



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA

Santarém
2026

Este regimento tem por finalidade regulamentar a utilização do Laboratório de Microscopia do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) e indicar os procedimentos de segurança a serem adotados nele por seus usuários.

CAPÍTULO I – Da Utilização do Laboratório de Microscopia - Lab Micros

Art. 1º – O Laboratório de Microscopia é um espaço destinado prioritariamente às atividades de ensino, pesquisa, extensão, oficinas, cursos, entre outras, que envolvam práticas laboratoriais. O uso do laboratório deve estar vinculado a atividades práticas, garantindo que esse espaço especializado esteja acessível aos professores e alunos que necessitem realizar aulas experimentais, análises ou práticas orientadas. Tanto o espaço físico quanto os recursos referentes não poderão ser utilizados em outras atividades sem autorização prévia da Coordenação do laboratório.

Parágrafo único: O laboratório contará com a presença sistemática de um técnico ou de um monitor nos dias e horários previamente estipulados semestralmente. Estes serão responsáveis pela ordem e manutenção do espaço, bem como pela confecção de lâminas e peças para estudo teórico-prático em Microscopia.

Art. 2º – A utilização do laboratório para atividades não relacionadas às aulas ministradas nas disciplinas oferecidas pelo Ibef poderá ocorrer nos horários livres mediante agendamento prévio com a Coordenação, respeitando os períodos de funcionamento administrativo da Instituição e o cumprimento das normas internas deste regimento.

Art. 3º – Não será permitida a entrada ou a permanência de alunos no laboratório sem a presença do professor da disciplina e/ou do técnico responsável ou monitor.

Parágrafo único: Na impossibilidade da presença do técnico de laboratório, do monitor ou do docente da disciplina, caberá à Coordenação do laboratório indicar um responsável para o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas ou indeferir a utilização do espaço.

Art. 4º – O aluno e demais usuários deverão utilizar corretamente os materiais presentes no laboratório e zelar pela manutenção destes.

CAPÍTULO II – Da Reserva do Laboratório de Microscopia - Lab Micros

Art. 5º – A reserva do laboratório para aulas práticas ou outros eventos de ensino, pesquisa e extensão que necessitem dos recursos disponíveis para esses fins deverá ser feita por e-mail (microscopia.ibef@hotmail.com). A fim de organizar e otimizar o uso do Laboratório de Microscopia (Lab Micros), as solicitações também devem ser realizadas por meio do preenchimento do formulário de reserva disponível no link: <https://forms.gle/3TjnACkgmUXCiMk3A>.

No formulário de reserva, deve-se clicar no link da Agenda para verificar se as datas e os horários desejados estão disponíveis.

OBS: No campo "**Período da reserva**" do formulário, solicita-se que sejam informados a data e o horário desejados. No campo "**Detalhes**", caso seja necessário, deve-se especificar a quantidade e os equipamentos que serão utilizados na aula prática.

- **§ 1º:** Somente poderão efetuar a reserva do laboratório docentes e técnicos vinculados à Instituição, ou de instituições externas mediante ofício. Todos os solicitantes serão responsáveis pelas atividades que ocorrerem no laboratório.
- **§ 2º:** O atendimento à solicitação de reserva fica condicionado à disponibilidade de horários no laboratório, respeitando-se a ordem de chegada dos pedidos via formulário. A Coordenação do Laboratório fica isenta de responsabilidade por qualquer prejuízo decorrente da falta de solicitação em tempo hábil ou da indisponibilidade do espaço nos dias e horários solicitados.
- **§ 3º:** O laboratório somente será reservado quando for necessário o uso de seus recursos existentes ou, em caráter especial, para atividades pertinentes às suas finalidades.

CAPÍTULO III – Da Utilização dos Materiais e Equipamentos do Laboratório

Art. 6º – É responsabilidade do usuário utilizar os equipamentos disponíveis de forma adequada, visto que o laboratório dispõe de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) atualizados para auxiliar no manuseio dos aparelhos. Qualquer dano ou prejuízo causado pelo uso incorreto dos equipamentos ou materiais será de inteira responsabilidade do usuário, que será imediatamente notificado.

Art. 7º – Todos os materiais e equipamentos do Laboratório devem ser utilizados exclusivamente em suas dependências, não podendo ser removidos deste ambiente, salvo mediante autorização prévia da Coordenação.

Art. 8º – A utilização dos materiais e equipamentos é estritamente acadêmica, sendo vedado o uso para fins particulares ou para outras atividades que não sejam pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 9º – É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como luvas e jaleco de manga longa, nas dependências do laboratório.

§ 1º: Não serão fornecidos materiais de uso individual (como luvas, pinças e jalecos), sendo estes de responsabilidade exclusiva do aluno ou usuário.

Art. 10 – Ao término de cada aula prática ou atividade, o usuário deverá deixar em ordem todos os materiais e equipamentos, organizados nas mesmas condições em que foram encontrados.

Art. 11 – Não é permitida a entrada ou permanência no laboratório sem o uso de jaleco de manga longa (o qual deve ser vestido antes de entrar no recinto e mantido abotoado).

Parágrafo único: Usuários de cabelos longos devem mantê-los obrigatoriamente presos durante toda e qualquer aula ou atividade prática.

CAPÍTULO IV – Das Responsabilidades do Técnico e do Monitor do Laboratório

Art. 12 – São responsabilidades do técnico e do monitor do Laboratório de Microscopia:

1. Manter organizado os microscópios e estereomicroscópios livres de poeira, gordura, vapores ácidos e contato com reagentes, bem como lavar as capas periodicamente;
2. Organizar e preparar as técnicas laboratoriais;
3. Auxiliar na coleta, preparação e montagem de lâminas temporárias e permanentes, bem como o manuseio dos reagentes e corantes utilizados nas práticas;
4. Prestar auxílio às aulas práticas e aos projetos de ensino referentes às disciplinas atendidas pelo laboratório;
5. Controlar os materiais de insumos e equipamentos no laboratório;
6. Contribuir com as atividades atribuídas pela Coordenação do laboratório e previstas no presente regimento;
7. Zelar pelo correto cumprimento deste regimento.

Art. 13 – Os casos omissos neste regimento serão analisados pela Coordenação do Laboratório e pela Direção do Instituto (Ibef), órgãos competentes para deliberar sobre qualquer decisão referente ao Laboratório de Microscopia.

Contatos:

E-mail do laboratório: microscopia.ibef@hotmail.com

Coordenador: Prof. Me. Daniel Ferreira Amaral - daniel.amaral@ufopa.edu.br

Responsável Técnica: Ellen Naiany Araújo de Freitas – ellen.naf@ufopa.edu.br

Atualizado em janeiro de 2026.